



**MUNICIPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

**LEI Nº 1093 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**“Acrescenta Parágrafo único ao artigo 85, altera a redação do artigo 86 da Lei Municipal Nº 673 de 28 de outubro de 1993 e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Acrescenta parágrafo único ao art. 85 da Lei Municipal nº 673 de 28 de outubro de 1993 com a seguinte redação:

“Art. 85.....”

**Parágrafo único. A perícia mencionada neste artigo será realizada por médico credenciado pelo chefe do Executivo Municipal.**

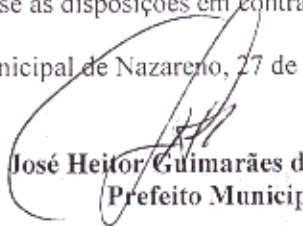
Art. 2º - Fica alterada a redação do artigo 86 da Lei Nº 673 de 28 de outubro de 1993, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 86 – Para licença de até 15 (quinze) dias, a inspeção será realizada por médico perito credenciado pelo chefe do Executivo Municipal”.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Nazareno, 27 de dezembro de 2006.

  
**José Heitor Guimarães de Carvalho**  
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - M.N.

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO  
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

27/12/06 A 08/01/07

  
Ederaldo José dos Santos  
Diretor Departamento Municipal  
de Administração